



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00016/2025

Assunção - PB, 10 de Julho de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de CAPILÉ E BANDA, em via pública, no dia 20 julho de 2025, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro da programação do tradicional 35º São Pedro de Assunção – PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termo das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de CAPILÉ E BANDA, em via pública, no dia 20 julho de 2025, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro da programação do tradicional 35º São Pedro de Assunção – PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: LENILSON COSTA DE MACEDO – (CAPILÉ PRODUÇÕES) - R\$ 35.000,00; pretendo contratado responsável pelo profissional do setor artístico em comento. Trata-se, além do mais, da contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"





SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES,
EVENTOS E LAZER

Secult



CIDADE
QUE CUIDA
E AVANÇA

"II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

DANIELMA DAS NEVES LINO DE OLIVEIRA

Secretária





QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE
MOTIVOS Nº IN00016/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Prestação de serviços na realização de 01 (um) show artístico de CAPILÉ E BANDA, em via pública, no dia 20 julho de 2025, com duração mínima de 01h40min (uma hora e quarenta minutos), dentro da programação do tradicional 35º São Pedro de Assunção – PB						
LENILSON COSTA DE MACEDO – (CAPILÉ Show PRODUÇÕES)		1	35.000,00	35.000,00	1	

Assunção - PB, 10 de Julho de 2025

RESULTADO FINAL:

- LENILSON COSTA DE MACEDO – (CAPILÉ OLIVEIRA PRODUÇÕES).
41.136.953/0001-69
Item(s): 1.
Valor: R\$ 35.000,00


DANIELMA DAS NEVES LINO DE
Secretária

